



**LEI Nº 1179/98 de 19 de Maio de 1.998**

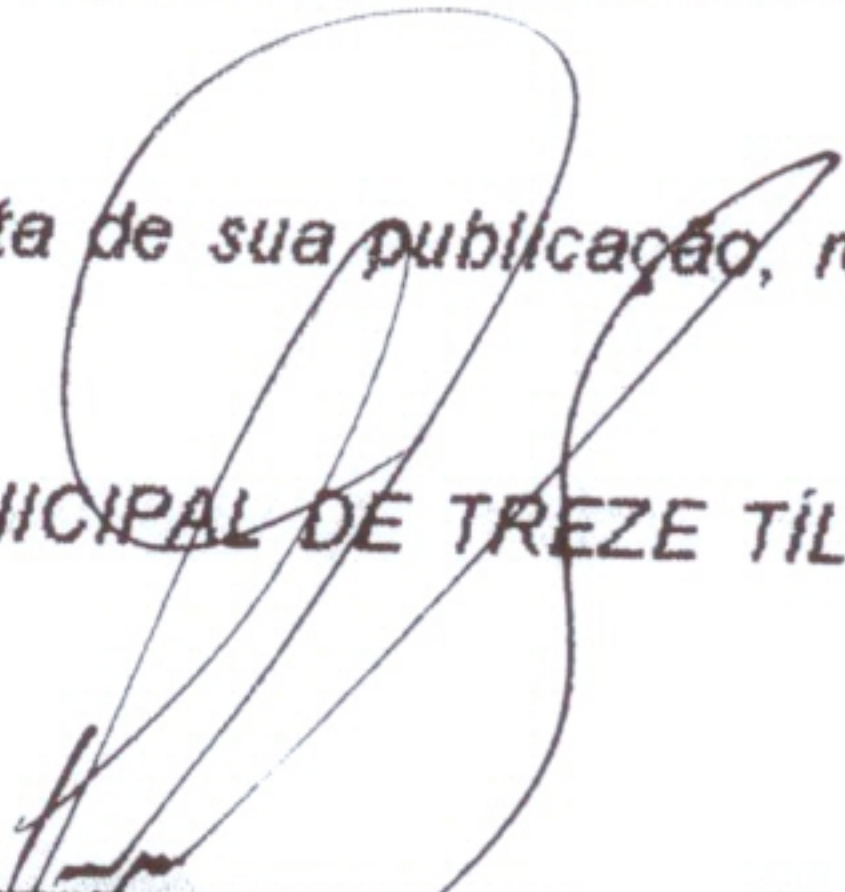
**AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),**

**Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte**

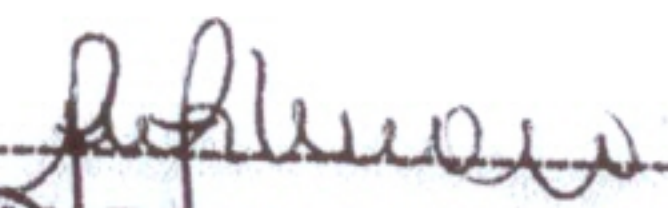
**LEI:**

- Artigo 1º - Fica homologado o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o **BESC - Banco do Estado de Santa Catarina S/A**, que objetiva o recolhimento diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência do Município de Treze Tílias-SC., bem como das contribuições, taxas e emolumentos, sendo que pela referida prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Treze Tílias pagará ao Besc S/A. Uma tarifa de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por recebimento efetuado no decorrer do exercício.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 19 DE MAIO DE 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO DRESCH**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.998

  
\_\_\_\_\_  
**IVO PAULO HARTMANN**  
Secretário de Administração e Fazenda

Adm. 1.997/2000

**Treze Tílias, Meu Brasil é Você!**

